



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 2.410, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2008.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta Lei foi publicada no *placard* do Município no dia-
_____/_____/_____

Autoriza a permuta de lote para construção do PSF do Setor Morro da Saudade.

JANE APARECIDA FERREIRA
=Responsável pelo *placard*=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar preço por preço, mediante avaliação pública, os seguintes imóveis descritos abaixo:

I – Imóveis de propriedade do Município que serão permutados:

- a) Setor Jardim Goiás: Lote 28, da Quadra H, com área de 353,62 m², registrado no Cartório Imobiliário Local sob o nº R-3-13.241, Livro 2-BC, fls. 283;
- b) Setor Sol Nascente: área de 375 m², situados na Rua 2, ramal “B”, anexa à creche municipal, com 15 metros de frente por 25 metros de fundos a ser desmembrada da APM VI, com 3.892,10 m², constante do Livro 2-D, fls. 28, Registro 12.872 do Cartório de Registro de Imóveis local.

II – Imóvel de propriedade da Paróquia Nossa Senhora do Carmo:

a) Imóvel a ser desmembrado de uma área maior registrada no Cartório Imobiliário Local sob o nº 12.399, fls. 202, Livro 3-AB, com as seguintes características: 450,00 m², em frente para a GO 213, esquina com a Rua 4, sendo 15,00 metros de frente para a Rodovia e 30,00 metros nas laterais e fundos, onde será construída a sede do PSF do Morro da Saudade.

Art. 2º O imóvel permutado será utilizado para a construção de uma unidade do Programa de Saúde da Família – PSF, no Setor Morro da Saudade.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 29 de fevereiro de 2008; 162º de Fundação e 125º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA
=Secretário de Administração e Finanças=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador do Município=
OAB 19.705 GO



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2.225, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2008

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

1. O Poder Executivo com a presente proposta quer permutar um lote no Jardim Goiás por outro imóvel no Morro da Saudade, para a construção de uma unidade do PSF, para atender a comunidade daquele bairro.

2. O Programa de Saúde da Família – PSF, já é uma realidade pulsante no cenário da prestação de serviços públicos, mormente os da área de saúde. A origem do Programa Saúde da Família (PSF), teve início, em 1994, como um dos programas propostos pelo governo federal aos municípios para implementar a atenção básica. O PSF é tido como uma das principais estratégias de reorganização dos serviços e de reorientação das práticas profissionais neste nível de assistência, promoção da saúde, prevenção de doenças e reabilitação.

3. Traz, portanto, muitos e complexos desafios a serem superados para consolidar-se enquanto tal. No âmbito da reorganização dos serviços de saúde, a estratégia da saúde da família vai ao encontro dos debates e análises referentes ao processo de mudança do paradigma que orienta o modelo de atenção à saúde vigente e que vem sendo enfrentada, desde a década de 1970, pelo conjunto de atores e sujeitos sociais comprometidos com um novo modelo que valorize as ações de promoção e proteção da saúde, prevenção das doenças e atenção integral às pessoas.

4. Estes pressupostos, tidos como capazes de produzir um impacto positivo na orientação do novo modelo e na superação do anterior, calcado na supervalorização das práticas da medicina curativa, especializada e hospitalar, e que induz ao excesso de procedimentos tecnológicos e medicamentosos e, sobretudo, na fragmentação do cuidado, encontra, em relação aos recursos humanos para o Sistema Único de Saúde (SUS), um outro desafio.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

5. Tema também recorrente nos debates sobre a reforma sanitária brasileira, verifica-se que, ao longo do tempo, tem sido unânime o reconhecimento acerca da importância de se criar um "novo modo de fazer saúde".

6. No Brasil a origem do PSF remonta criação do PACS em 1991, como parte do processo de reforma do setor da saúde, desde a Constituição, com intenção de aumentar a acessibilidade ao sistema de saúde e incrementar as ações de prevenção e promoção da saúde. Em 1994 o Ministério da Saúde, lançou o PSF como política nacional de atenção básica, com caráter organizativo e substitutivo, fazendo frente ao modelo tradicional de assistência primária baseada em profissionais médicos especialistas focais. Atualmente, reconhece-se que não é mais um programa e sim uma Estratégia para uma Atenção Primária à Saúde qualificada e resolutiva.

7. Percebendo a expansão do Programa Saúde da Família que se consolidou como estratégia prioritária para a reorganização da Atenção Básica no Brasil, o governo emitiu a Portaria Nº 648, de 28 de Março de 2006, onde ficava estabelecido que o PSF é a estratégia prioritária do Ministério da Saúde para organizar a Atenção Básica — que tem como um dos seus fundamentos *possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade*, reafirmando os princípios básicos do SUS: universalização, descentralização, integralidade e participação da comunidade - mediante o cadastramento e a vinculação dos usuários.

8. Como consequência de um processo de deshospitalização e humanização do Sistema Único de Saúde, o programa tem como ponto positivo a valorização dos aspectos que influenciam a saúde das pessoas fora do ambiente hospitalar. Discorrendo sobre o Programa, vê-se com grande lastro a importância que terá um posto no setor precitado.

9. Em razão do exposto, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.225, de 26 de fevereiro de 2008, visando apreciação da Câmara Municipal de Morrinhos.



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza

Mário Páscoa Borges

Emerson Martins Cardoso

Murilo Morais Alexandre